

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM E UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DAS USF SANTA IZABEL E ESF PAULO R P MARQUE AMAURY, CONFORME PROPOSTAS DE N° 11820.102000/1190-03, conforme especificações constantes deste Anexo I.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM E UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM):

Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); *MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME).*

### 2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM:

Aquisição de 01 (uma) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM, VEICULO ZERO KM, *COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS.*

A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do objeto, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	VL Unit.	VL Total	Participação
1	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM):</b></p> <p>MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME).</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO:</p>	Unid.	1	R\$	R\$	Item de participação aberta
2	<p><b>VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM:</b></p> <p>VEICULO ZERO KM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS</p> <p>MARCA: FABRICANTE: MODELO:</p>	Unid.	1	R\$	R\$	Item de participação aberta

### 3. FORMA DE ENTREGA

3.1 Os veículos serão entregues mediante nota de empenho do Fundo Municipal de Saúde, na sede, no Município de Palestina do Pará, na Rua Magalhães Barata, S/N – Centro, CEP: 68.535-000, no horário de expediente das 08 às 14 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 Os veículos recusados pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação da secretaria, correndo por conta da contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidas, para efeito de recebimento, veículos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.

3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa.

### 4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Agricultura no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

**RANIGLETE DE ANDRADE**, Coordenadora da Atenção Básica.

### 5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES



- 5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

## 6. JUSTIFICATIVA

6.1 A aquisição visa atender a proposta nº 11820.102000/1190-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Palestina do Pará. A aquisição é justificada, pois a demanda de transporte de servidores, tem aumentado consideravelmente no últimos anos e, devido a distribuição geográfica dos comunidades rurais, onde são feitos os atendimentos médicos, bem como o transporte de materiais diversos para manter as Unidades de Saúde em funcionamento, é necessário a aquisição de mais veículos.

O objeto proposto, irá atender as Unidades de Saúde: USF SANTA IZABEL e ESF PAULO R P MARQUE AMAURY na Zona Rural do Município. A aquisição dos dois veículos para compor a frota da Secretaria, é disponibilizar aos servidores que integram a equipe técnica de saúde, uma maior agilidade no acompanhamento e atendimento junto as Unidades de Saúde, dando um maior resultado no quesito eficiência e agilidade no atendimento.

Os veículos, estará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza a fazer a manutenção e conservação do bem a ser adquirido, bem como o pagamento de eventuais reposição de peças do equipamento.

## 7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 A licitação será realizada POR ITEM, forma presencial, visando ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Palestina do Pará.

## 8. DA ESTIMATIVA

8.1 A despesa está estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valore unitário e total apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

## 9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

9.1 Será realizada por ITEM. Será prestado de uma única vez, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

## 10. GARANTIA

10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

10.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

10.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do órgão demandante, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

## 12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Será feito 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado na planilha deste edital, mediante atesto provisório do fornecimento do produtos discriminados no Termo de Referência, deste edital, mediante atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3 Reserva-se a **Secretaria Municipal de Saúde** no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## 13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de  
Rua Estácio de Sá nº 365, esquina com Avenida 14 – Cidade Nova – CEP: 68.535-000.  
Palestina.saude@gmail.com



nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.

13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.4 A **Secretaria Municipal de Saúde** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### 14. METODOLOGIA

14.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal, referente ao exercício de 2019. Conjuntamente com recurso Federal.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material  
Permanente: 10.301.0210.2-138 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. DEVERES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se:

17.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

17.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

18.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **indicação de marca/modelo em sua proposta.**

18.3. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

18.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.

18.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

18.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

#### 19. VIGÊNCIA

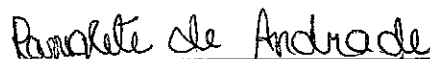
19.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

#### 20. CLAUSULA DE LIVRE ACESSO

Conforme orientações do governo federal o presente edital deve possuir a cláusula denominada Cláusula de Livre Acesso exigida pela portaria interministerial nº 424/2016.

A Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, estabelece normas para execução relativa as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o documento legal revoga a Portaria Interministerial nº 507/2011

Palestina do Pará, 06 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
RANIGLETE DE ANDRADE  
Coordenadora da Atenção Básica